



PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGIMENTO

V CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ROTA DOS BANDEIRANTES E MANANCIAIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais convocada por meio do Decreto de 13.241 de 01 fevereiro de 2022 tem como objetivos:

I – Reafirmar e ampliar o compromisso do Governo e da sociedade civil com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil;

II - Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dezenove anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III – Propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo;

IV – Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista todos os órgãos do governo.

Art.2º V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais será realizada em Osasco, no dia 12 de fevereiro de 2022, de forma híbrida, no horário das 08:00 às 17:00 horas, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Políticas para Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/Osasco, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/Osasco e demais municípios que aderirem a esta Conferência.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais terá como tema **“Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”**, com seguintes subtemas:

I – “Enfrentamento do racismo e das outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural”;



II - “Enfrentamento de todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios”;

III – “Enfrentamento da intolerância religiosa”;

IV – “Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades”.

§ 1º O temário terá como subsídios o Plano Plurianual, o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º As discussões do temário poderão ser feitas por meio de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 4º A V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais e suas deliberações terão abrangência intermunicipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Art. 6º V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais será presidida pela Secretária Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Osasco e, na sua ausência, pela Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Osasco.

Seção II

Da Comissão Organizadora Regional

Art. 7º Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.



Art. 8º Comissão Organizadora Regional será composta por representantes das Secretarias municipais e representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: A presidência da Comissão Organizadora Regional será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/Osasco e a Vice-Presidência pela Secretária da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPIR/Osasco.

Art.9º Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora Regional:

- I - Subcomissão de Metodologia;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Logística;
- IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

Parágrafo único. Será designado, pela Comissão Organizadora Municipal, um coordenador geral das atividades de cada subcomissão.

Seção III

Das Atribuições da Comissão Organizadora Regional e das Subcomissões

Art. 10º À Comissão Organizadora Regional da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais compete:

- I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;
- II - coordenar as subcomissões indicadas no art.9º;
- III - indicar os integrantes das subcomissões e, sempre que houver necessidade, ampliar sua composição;
- IV - definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;
- V - definir o formato das atividades da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos;
- VI - aprovar a logística necessária à realização da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;
- VII - apreciar o relatório final da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais; e



VIII - avaliar a prestação de contas da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/Osasco.

Art.11º Fica indicado o Coordenador da Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial do município de Taboão da Serra para Coordenação Executiva e lhe compete:

I - assessorar a Comissão Organizadora Regional e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas em seu âmbito e no das subcomissões;

II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/Osasco;

III - viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Regional;

IV - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Regional;

V - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Regional e, quando solicitada, também das subcomissões;

VI - organizar e manter os arquivos referentes à V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;

VII - obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VIII - solicitar apoio de pessoal da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/Osasco em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;

IX - providenciar a elaboração, impressão e a divulgação do Regimento da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;

X - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, com vistas a elaborar um plano geral de Comunicação Social;

XI - monitorar o andamento da etapa estadual e distrital da V Conferência de Promoção da Igualdade Racial bem como receber o relatório final produzido por suas comissões organizadoras; e

XII - elaborar a prestação de contas da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.

Art. 12º À Subcomissão de Metodologia compete:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência;

II - organizar os termos de referência do tema central e dos eixos temáticos, com vistas a subsidiar a apresentação dos expositores na V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;

III - sugerir expositores para cada mesa temática;



IV - elaborar a relação de subtemas, os roteiros para os grupos de trabalho e o roteiro para a apresentação dos relatórios;

V - propor metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 13º À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;

II - promover a divulgação do Regimento da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;

III - orientar as atividades de comunicação social da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais;

IV - incentivar a cobertura pelos meios de comunicação das etapas estaduais, distrital e nacional da V Conferência de Promoção da Igualdade Racial; bem como nas plenárias nacionais;

V - registrar/realizar a cobertura jornalística de todas as etapas da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais, com vistas a divulgá-la e preservar sua memória; e

VI - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 14º À Subcomissão de Logística compete:

I – garantir a infraestrutura necessária à realização da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais, particularmente no que concerne a: organização, uso e administração do espaço, instalação de equipamentos audiovisuais, de reprografia e de comunicação; garantia de acessibilidade e de fornecimento de primeiros socorros;

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Regional, a Coordenação Executiva e o COMPIR, a prestação de contas da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.

Art. 15º À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:



I – estimular a organização e acompanhar realização das reuniões e atividades; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das comissões, em conformidade com o calendário previsto.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 16º Recomenda-se que os relatórios dos quatro eixos sejam elaborados em conformidade com o temário da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais e levem em consideração as contribuições das plenárias.

§ 1º Recomenda-se que os relatórios das plenárias, sejam encaminhados à Comissão Organizadora Estadual da seguinte forma:

I – versão resumida de, no máximo, 10 laudas, com espaçamento dois (2) entre linhas.

II – versão completa, que contenha a íntegra das propostas aprovadas na V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.

§ 2º Recomenda-se que o relatório final da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais contemple somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da conferência.

Art. 17º O relatório final da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais incluirá somente as propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18º A V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais terá a participação de membros de movimentos sociais, coletivos de promoção da igualdade racial, sociedade civil e membros das secretarias do governo municipal.

Art. 19º Participantes, entre autoridades, personalidades e representantes de entidades serão convidadas pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 20º As inscrições de delegados(as) na V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

I - Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;



II - Participantes credenciados durante a Conferência no período das 08:00 às 13:00 horas, sendo o credenciamento validado se atestada a presença nas atividades matutinas e vespertinas da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.

§ 1º Da lista de delegados(as) na Conferência deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).

§ 2º As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.

§ 3º As Conferências Regionais elegerão delegadas ou delegados para a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial nas proporções populacionais respeitados critérios de paridade de gênero, a proporção de 70% (setenta por cento) de participação de representantes da sociedade civil e 30% (trinta por cento) de representantes do poder público municipal, sendo 09 vagas para poder público e 31 vagas para representantes da sociedade civil. No caso de suplentes, deverão ser consideradas ampliação de vagas sob diretrizes da Estadual ou desistência de delegados titulares eleitos.

Parágrafo único: os casos omissos serão definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º As despesas com organização geral da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais serão executadas pela Prefeitura do Município de Osasco em parceria com os municípios que aderiram à Conferência Regional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Comissão Organizadora Regional acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Regional e Subcomissões.

Art. 23º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional da V Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Rota dos Bandeirantes e Mananciais.